

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 2160/82

INTERESSADO: FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE CATANDUVA.

ASSUNTO : Relatórios do I e II Concursos Vestibulares de 1983.

RELATOR : Consº Erwin Theodor Rosenthal

PARECER CEE Nº 2037/83 -CTG- APROVADO EM 07 /12 / 83
COMUNICADO AO PLENO EM 28/ 12 / 83

I. HISTÓRICO:

O Sr. Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Catanduva encaminhou, a este Conselho, os Relatórios do I e II Concursos Vestibulares de 1983, em atendimento ao que dispõe a Deliberação CEE nº 26/77, que trata das atividades de concursos Vestibulares.

II - FUNDAMENTAÇÃO:

Os Relatórios foram devidamente apreciados pela Equipe Técnica, de acordo com as disposições da Deliberação CEE 26/77, cuja análise encontra-se no processo (fls. 122 a 125) e faz parte do presente parecer, concluindo que a Escola atendeu formalmente à Deliberação citada.

III - CONCLUSÃO:

Toma-se conhecimento dos Relatórios do I e II Concursos Vestibulares de 1983 da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Catanduva, sem prejuízo de posteriores verificações que eventualmente se fizerem necessárias.

São Paulo, 28 de novembro de 1983.

a) Consº Erwin Theodor Rosenthal

Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Amando Octávio Ramos, Erwin Theodor Rosenthal, Jessen Vidal, Manoel Gonçalves Ferreira Filho, Paulo Gomes Romeo e Roberto Vicente Calheiros.

Sala da Câmara do Terceiro Grau em 7.12.83

a) Consº Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães
Presidente